RECEBI O ORIGINAL
Em: 24 / 05 / 2022
Barbara Trindy

IPAAM
FL Nº 178
ASS. SMS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 095/21-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Biolimpo Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Rio Purus, nº 62, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.537.410/0001-27 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (92) 98174-6185 **FAX:** (92) 3621-6000

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2224 **PROCESSO Nº:** 2861.2020

ATIVIDADE: Serviço de Dedetização e Expurgo

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Rio Purus, nº 62, Nossa Senhora das Graças, nas coordenadas geográficas: 03°6'0,22" S e 60°1'14,38" W; Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a prestação de serviços de controle de pragas urbanas e sanitização.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.**

Manaus-AM,

24 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 095/21-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2861.2020**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solo, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
8. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada por órgão competente para esta atividade.
9. O manuseio e o armazenamento dos produtos utilizados no processo produtivo da empresa devem atender as especificações do fabricante.
10. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
11. A empresa deverá observar os cuidados ambientais necessários durante a aplicação dos produtos (pesticidas), tais como: proximidades de cursos d'água, persistência e deslocamento no ambiente, conforme dita a legislação pertinente.
12. Dar destinação adequada as iscas de veneno usadas contra insetos/roedores, devendo ser encaminhada ao IPAAM, os certificados de destinação.
13. As embalagens dos produtos devem ser segregadas e ter destinação final, de acordo com a Lei nº 9.974/00 e o Decreto nº 3.550/00, devendo ser encaminhado ao IPAAM, os certificados de destinação.
14. Esta Licença autoriza os serviços por meio das unidades móveis de placas: **PHW-3B65, PHV-5D55, PHV-5D65.**
15. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
    a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
    b) Certificado de destino final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados no empreendimento durante o período de vigência desta Licença.
    c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
    d) Comprovante de destinação final do esgotamento do sistema hisdrossanitários (fossa/sumidouro) do empreendimento (se ocorrer no período de vigência desta Licença).
    e) Relatório de Controle Ambiental – PCA das atividades desenvolvidas na L.O, como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM).